



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 293 DE 23 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho- PB, o imóvel 01 (uma) área rural, localizada no interior deste município, onde será construída uma QUADRA POLIESPORTIVA, conveniada entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE e o MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, Área de terras medindo 3.000,00m², pertencente a LUZIA FERREIRA TAVEIRA, brasileira, viúva de MANOEL JOAQUIM TAVEIRA, da parte havida por sua genitora AVELINA MARIA FERREIRA, deixada pelo seu falecimento, procedido legalmente por sentença de inventário no dia 05 de fevereiro de 1986, referente a meação do IMÓVEL RURAL denominado de 'BONFIM DA BATALHA', localizado no município de Salgadinho – PB, com uma área de 17,5 hectares de um total de 35,00 hectares, deixados pelo falecimento de seu cônjuge JOSÉ FERREIRA DA SILVA, conforme certidão de partilha devidamente inscrita no Registro de Imóveis desta comarca no dia 04.12.1981, às fls. 258, do Livro 2_DD, sob nº. 207.233.001.902/4, em conjunto com a outra metade já pertencente aos herdeiros.

§1º - Esse imóvel está registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de PATOS -PB "Cartório Carlos Trigueiro", conforme R:01, datado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

04 de dezembro de 1981 da matrícula 7.953, do livro 2, conforme certidão emitida em 21 de janeiro de 2021.

§2º – O Imóvel foi avaliado em R\$ 4.784,06 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme laudo de avaliação anexo a este decreto.

Art. 2º - Concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Salgadinho, com objetivo de construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA, conveniada entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE e o MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Salgadinho- PB.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho– PB, 19 de fevereiro de 2021.

Marcos Antônio Gomes Alves
Prefeito Constitucional